ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.945/68

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA ALUGUEL DE CÔMODO A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROMOÇÃO AGROPECUÂRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alugar um local para instalação do serviço Federal de Promoção Agropecuária do Ministério da Agricultura.

ART. 2º - Fica aberto no Orçamento o Crédito necessário ao cumprimento da presente lei.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE EM 26 DE SETEMBRO DE 1968.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária